

GUIA DE AÇÕES DE BIOSSEGURANÇA

PARA RESPOSTA À PANDEMIA PELA COVID-19 NO ÂMBITO DA UFRJ



CORONAVÍRUS —— COVID-19 ——

GUIA DE AÇÕES DE BIOSSEGURANÇA PARA RESPOSTA À PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DA UFRJ

Equipe da Reitoria

Denise Pires de Carvalho **Reitora**

Carlos Frederico Leão Rocha

Vice-Reitor

Lucia Abreu Andrade

Chefe de Gabinete

Gisele Viana Pires

Pró-Reitora de Graduação

Denise Maria Guimarães Freire

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Eduardo Raupp de Vargas

Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças

Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca

Pró-Reitor de Pessoal

Ivana Bentes Oliveira

Pró-Reitora de Extensão

André Esteves da Silva

Pró-Reitor de Gestão e Governança

Roberto Vieira

Pró-Reitor de Políticas Estudantis

Marcos Benilson Gonçalves Maldonado

Prefeito

José Cezar Rodrigues dos Santos

Diretor do ETU

Comitê de Biossegurança

Alexandre Barbosa de Oliveira – SIAPE: 1482053 - Docente do Ensino Superior

Alexandre Peçanha da Silva - SIAPE: 3064929 - Técnico em Segurança do Trabalho

Anaize Borges Henriques - SIAPE: 1080826 - Docente do Ensino Superior

Analy Machado de Oliveira Leite - SIAPE: 1793821 - Docente do Ensino Superior

Angelúcia Muniz - SIAPE: 1873254 - Administrador

Aurea Ferreira Chagas - SIAPE: 1916550 - Técnica em Restauração

Bianca Ortiz - SIAPE: 2089287 - Docente do Ensino Superior (Presidente do Comitê)

Chrystina da Silva Barros – DRE: 120051137 - Doutoranda

Davis Fernandes Ferreira - SIAPE: 2193636 - Pesquisador Externo

Felipe Jonathan da Silva Bispo - SIAPE: 3062150 - Técnico em Química

Fernanda Gadini Finelli - SIAPE: 1975518 - Docente do Ensino Superior

Jaqueline Maria Freitas Prioli Novaes - SIAPE: 1766567 - Secretária Executiva

Justino Sanson W. da Nobrega - SIAPE: 2477670 - Engenheiro de Segurança do Trabalho

Leonardo de Castro Palmieri - SIAPE: 2946049 - Docente do Ensino Superior

Luciana Jesus da Costa - SIAPE: 2447551 - Docente do Ensino Superior

Rodrigo da Silva Bitzer – SIAPE: 2555915 - Docente do Ensino Superior

Terezinha Marta Pereira Pinto Castiñeiras - SIAPE: 1124527 - Docente do Ensino Superior

Vânia Glória Alves de Oliveira - SIAPE: 0364467 - Enfermeira

Virgínia Veronica de Lima - SIAPE: 2614380 - Docente do Ensino Superior

SIGLAS

A3P - Agenda Ambiental na Administração Publica
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil
ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CB - Coordenação de Biossegurança
CCS - Centro de Ciências da Saúde
CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
CEU - Conselho de Extensão Universitária
CH - Complexo Hospitalar
CPST - Coordenação de Políticas de Saúde do Trabalhador
DVSST - Divisão de Vigilância em Saúde e Segurança do Trabalho
ESPIN - Emergência em Saúde Pública de importância Nacional
EPI - Equipamento de Proteção Individual
INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia
ME - Ministério da Economia
MEC - Ministério da Educação MS - Ministério da Saúde
OIT - Organização Internacional do Trabalho
OMS - Organização Mundial da Saúde
OPAS - Organização Pan-Americana de Saúde

RDC- Resolução da Diretoria Colegiada

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	7
2. A DOENÇA COVID-19	8
3. RESPONSABILIDADES	9
4. PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA	12
5. AVALIAÇÃO DOS AMBIENTES PELO USUÁRIO	13
5.1 IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO	13
6. MÁSCARAS DE TECIDO E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIV	IDUAL13
6.1 DESCARTE DE MÁSCARAS	15
7. MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO	15
A) Medidas individuais	15
B) Medidas gerenciais	17
8. ALIMENTAÇÃO	17
9. HIGIENIZAÇÃO	19
10. EVENTOS	19
11. SETORES ADMINISTRATIVOS	20
12. MUSEUS, ESPAÇOS CULTURAIS, COLEÇÕES E ACERVOS	20
13. LABORATÓRIOS	21
14. ALOJAMENTOS	22
A) Medidas Individuais e Coletivas:	22
B) Medidas Gerenciais:	23
15. PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS EXTERNAS À EDIFICAÇÃO	23
16. TRANSPORTE OFICIAL NOS CAMPI	23
17. ELEVADORES	24
18. CONDICIONADORES DE AR	25
19. SINALIZAÇÕES	25
19.1 LINKS DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E PORTAIS CITADOS	26
20. REFERÊNCIAS	26

1. APRESENTAÇÃO

Este Guia de Ações de Biossegurança para Resposta à Pandemia de COVID-19 no Âmbito da UFRJ, que está na sua 3ª versão, considera a situação epidemiológica do estado do Rio de Janeiro no mês de março de 2022 e a fase atual de retomada plena das atividades presenciais em que se encontra a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) frente à resposta à pandemia de COVID-19. Os campi situados fora da Cidade Universitária (Ilha do Fundão) deverão considerar a situação nos respectivos municípios-sede e as orientações epidemiológicas dos órgãos oficiais para o estabelecimento de recomendações mais específicas. Atualizações deste documento serão realizadas sempre que forem necessárias, de modo a incluir novas orientações de acordo com a situação da pandemia no estado do Rio de Janeiro. Este GUIA resulta das contribuições de uma equipe multiprofissional, constituída por servidores e discentes da UFRJ e pesquisadores externos, reunida com o intuito de fornecer um conjunto de orientações de biossegurança necessárias à presença e à convivência da comunidade nos diferentes espaços da universidade, tendo em vista os potenciais riscos derivados deste desastre biológico.

O GUIA foi atualizado com o objetivo de apresentar à comunidade universitária diretrizes e condutas, considerando os atuais conhecimentos científicos sobre a transmissão do SARS-CoV-2, a dinâmica atual da pandemia e a melhora dos índices epidemiológicos no estado do Rio de Janeiro.

A Reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro, considerando as medidas de contingência e visando ao controle da pandemia da COVID-19, instituiu o Comitê de Biossegurança da UFRJ, subordinado ao Grupo de Trabalho Multidisciplinar para Enfrentamento à Pandemia de COVID-19 na UFRJ (GT-Coronavirus), com a finalidade de realizar a implantação e implementação de um documento institucional que pudesse nortear as ações de biossegurança da UFRJ. Assim, este Comitê reuniu documentos elaborados pelo referido Grupo de Trabalho, pela Coordenação de Biossegurança do Centro de Ciências da Saúde (CCS), pela Comissão de Formas Alternativas de Ensino, além de acrescentar orientações de outras instituições nacionais e internacionais. Buscouse guardar sintonia com a Nota Técnica, emitida pelo GT-Coronavirus, sobre o Retorno Presencial de todas as Atividades da UFRJ (UFRJ, 2022a) e com a Nota Técnica sobre o uso obrigatório de máscaras em ambientes fechados dos campi da UFRJ (UFRJ, 2022b), com o Plano de Contingência para Enfrentamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da UFRJ - versão 1.4, de setembro de 2021 (UFRJ, 2021b), e com as Diretrizes para o Retorno Gradativo Presencial na UFRJ (UFRJ, 2021c). Os documentos consideram os requisitos epidemiológicos estabelecidos pelo Grupo de Trabalho Multidisciplinar para Enfrentamento à Pandemia de COVID-19 na UFRJ (Portaria nº 2.336, de 18/03/2020) e o modelo matemático denominado Covidímetro (https://coronavirus.ufrj. br/covidimetro/), que serve como norteador para a tomada de decisões em relação ao retorno das atividades presenciais.

Este documento considera ainda as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA, 2020a), da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), no que tange à definição de ações de biossegurança, do "Protocolo de biossegurança para retorno de atividades nas Instituições Federais de Ensino" (Ministério da Educação, 2020) e da política de retorno estabelecida pela Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2020). Este **GUIA** também incorporou recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e do Ministério da Economia para minimizar a disseminação da COVID-19.

Como base conceitual, a biossegurança pode ser considerada a "condição de segurança alcançada por um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana, animal e o meio ambiente" (ANVISA, 2020b). Neste contexto de pandemia, a biossegurança constitui preocupação da Administração Central e de todos os centros, unidades e campi da UFRJ, uma vez que todos devem zelar pelas condições de

saúde da comunidade universitária. As orientações descritas neste **GUIA** devem ser consideradas por toda Universidade, no que diz respeito ao planejamento das ações para reduzir a disseminação do SARS-CoV-2, em face da retomada de todas as atividades presenciais.

Este GUIA não pretende contemplar a realidade de todos os espaços físicos da UFRJ, servindo, portanto, como material norteador para a elaboração de manuais e protocolos próprios pelos diferentes centros e unidades acadêmicas, de acordo com as suas especificidades estruturais e funcionais.

Recomenda-se que todas as unidades realizem uma análise da situação estrutural e funcional, considerando todos os protocolos de biossegurança e as adaptações pertinentes à natureza do trabalho executado. Sugere-se que, quando necessário, sejam priorizadas adequações na estrutura, conforme os princípios da economicidade e da eficiência e as diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), envolvendo, sempre que possível, pouca intervenção física e custo reduzido (reparos, substituições, pequenas instalações, sinalização etc.), visando maximizar benefícios. A implementação de soluções mais complexas e que envolvam aquisições de maior custo e obras, também importantes, devem sempre ser precedidas de uma avaliação de sua razoabilidade e do seu impacto efetivo para a comunidade universitária.

Este GUIA não se sobrepõe às normativas específicas das unidades que apresentem alto grau de exposição e elevado risco de contágio pelo SARS-CoV-2, como ocorre em atividades específicas realizadas nas unidades que compõem o Complexo Hospitalar (CH) e no Centro de Ciências da Saúde (CCS). Essas unidades, obrigatoriamente, devem atender aos requisitos legais e normativos dos órgãos suprainstitucionais competentes e às orientações das coordenações de biossegurança locais. Em hospitais, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) também é responsável pelas orientações e pelo estabelecimento de regras, da mesma forma que os núcleos de epidemiologia hospitalar e as comissões de biossegurança exercem este papel normativo em suas respectivas unidades. As orientações técnicas destinadas a esses ambientes devem garantir políticas e práticas de prevenção e controle, treinamento e capacitação constantes sobre o uso racional de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com as normativas técnicas da ANVISA, da OMS, da OPAS e dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

2. A DOENÇA COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus denominado SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves e infecções sistêmicas, podendo evoluir para óbito. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) pode ser assintomática ou ter sintomas considerados leves e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar. Desses casos, aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório para o tratamento de insuficiência respiratória (Ministério da Saúde, 2020). Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, e pessoas com comorbidades (onde outra doença ou condição debilitante está presente) são as mais vulneráveis às formas mais graves da doença.

Os sintomas da COVID-19 variam de um simples resfriado até uma pneumonia severa, podendo incluir, entre outros, cefaleia, adinamia, tosse, febre, coriza, dor de garganta, dor no corpo, perda de sensibilidade olfativa e do paladar e dificuldade para respirar (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020).

O principal modo de transmissão do SARS-CoV-2 acontece por via respiratória, através da inalação de gotículas produzidas quando uma pessoa infectada fala, tosse ou espirra, fato que implica maior risco com a proximidade de pessoas. Foi demonstrado que a permanência do vírus em micropartículas pequenas (< 5 µm), presentes no ar, pode representar um risco de transmissão aérea (aerossol) especialmente em áreas internas e confinadas. A viabilidade de cerca de 3 horas de partículas virais em aerossóis impõe risco de transmissão aérea do SARS-CoV-2 em ambientes fechados ou com

ventilação inadequada (Van DOREMALEN *et al.*, 2020). A transmissão por aerossóis aumenta também o risco em áreas com grande circulação de pessoas, em áreas com a permanência de pessoas por longos períodos e em ambientes inadequadamente ventilados (MORAWSKA; MILTON, 2020; OPAS, 2021). Ressalta-se, entretanto, que o uso de máscaras adequadas durante a permanência em espaços comuns diminui a taxa de transmissão do SARS-CoV-2.

O contato com superfícies ou objetos contaminados, quando a mão, então contaminada, é levada à boca, ao nariz ou aos olhos, pode potencialmente contribuir para a transmissão do SARS-CoV-2. Estudos identificaram a presença de vírus com capacidade infecciosa em superfícies por longos períodos (horas ou dias), dependendo de fatores como a natureza da superfície, a temperatura, a umidade relativa, a incidência de sol, entre outros (Van DOREMALEN *et al.*, 2020; RIDDELL *et al.*, 2020). Vale ressaltar que, nos estudos realizados, ainda que tenha sido demonstrada a presença do vírus infeccioso nas superfícies inoculadas por mais de três horas, a recuperação foi de apenas uma reduzida fração do inóculo inicial. Desta forma, a despeito de se admitir que o contato com superfícies possa representar uma rota de transmissão para o SARS-CoV-2, o risco é considerado baixo, sendo proporcionalmente maior para as superfícies plásticas e de aço inoxidável do que para as demais, com redução ao longo do tempo. Enfatiza-se que a lavagem das mãos com sabão ou a realização de assepsia com álcool 70% após o toque em superfícies, ou após a retirada de máscaras, diminui consideravelmente o risco de transmissão.

3. RESPONSABILIDADES

A implementação de medidas de biossegurança envolve um conjunto de ações individuais e coletivas que precisam ser praticadas de forma integrada, a fim de assegurar condições de trabalho mais seguras para toda a comunidade universitária. É responsabilidade de todos o cumprimento das normas descritas neste **GUIA**, bem como a comunicação de quaisquer dificuldades de implementação dos procedimentos considerados essenciais por esta equipe multidisciplinar.

Desde a implementação do Programa Nacional de Imunização (PNI), em janeiro de 2021, a adesão ao esquema de vacinação contra a COVID-19 é de responsabilidade individual, visando mitigar os efeitos desta doença, determinando a redução da cadeia de transmissão e do número de casos graves e de óbitos na população. Diante da necessidade de tornar mais seguro o retorno presencial na UFRJ, é fundamental assegurar elevada cobertura vacinal para COVID-19 no Corpo Social da Universidade. Para tal finalidade, será exigido, para frequentar as unidades universitárias, Certificado de Vacinação para COVID-19 expedido pelo Conecte-SUS ou emitido pelas unidades de saúde competentes (nacionais ou internacionais), comprovando vacinação completa, de acordo com as recomendações do Programa Nacional de Imunizações e em concordância com o Calendário vigente no Município correspondente ao *Campus*.

Excepcionalmente, poderão ser considerados candidatos ao Certificado de Isenção temporária à vacinação para COVID-19, que assegure acesso temporário às dependências da UFRJ, os indivíduos que comprovadamente apresentem restrições técnicas à vacinação para COVID-19. A emissão deste Certificado caberá ao CTD-COVID19. Para tal, o interessado (indivíduo não adequadamente vacinado) deverá agendar seu atendimento pelo e-mail COVID19@reitoria.ufrj.br.

Na ausência de um dos documentos acima descritos, será exigido para frequência às dependências da Universidade, a apresentação de Laudo Negativo de teste virológico atualizado. Cabe ressaltar que, na falta de uma justificativa técnica reconhecida pela Equipe Médica do CTD, caberá ao interessado realizar as testagens sucessivas que se fizerem necessárias por meios próprios.

De acordo com o art. 2º da Portaria nº 8.673, de 3 de novembro de 2021, publicada no Boletim Extraordinário nº 43, a retomada das atividades presenciais no âmbito de toda a UFRJ dar-se-á para servidores docentes e técnico-administrativos que estejam adequadamente vacinados contra a

COVID-19 há pelo menos 15 dias, sendo exigida a comprovação do esquema vacinal completo, que deve incluir a dose de reforço para todos cuja idade e/ou intervalo de administração já tenham sido liberados pelas autoridades sanitárias.

A realização de atividades presenciais durante a situação de emergência sanitária da COVID-19 no âmbito da UFRJ foi regulamentada pela Resolução nº 15, de 28 de outubro de 2021, que define "que estão autorizados ao retorno os servidores que estejam efetivamente imunizados contra COVID-19 há pelo menos 15 dias após a segunda dose (ou dose única), sendo obrigatória a apresentação do esquema vacinal comprovado pelo certificado nacional de vacinação. Adicionalmente, a portaria nº 9.100, publicada em 12 de novembro de 2021, torna a comprovação de vacinação contra COVID-19 obrigatória para circulação e ingresso nas dependências da UFRJ. Indivíduos que apresentem restrições à vacinação contra a COVID-19 deverão procurar o Centro de Triagem e Diagnóstico da UFRJ (CTD-COVID19) para avaliar as especificidades do caso e, quando necessário, emitir certificado de isenção temporária da vacina. Nesses casos, a Testagem de antígeno ou o RT-PCR para a COVID-19 podem ser solicitados, periodicamente, para garantia de acesso aos ambientes da UFRJ.

Todos os *campi* e unidades da UFRJ deverão implementar medidas de biossegurança adicionais e necessárias para atender às especificidades do trabalho a ser executado, considerando a área e o número de pessoas que o ambiente comporta. Dúvidas adicionais poderão ser discutidas com o Comitê de Biossegurança, com o intuito de auxiliar as unidades na implementação de medidas de biossegurança específicas.

O primeiro passo para o desenvolvimento das atividades constitui a realização de análise da infraestrutura do setor e das condições para o retorno presencial pleno, a fim de viabilizar a sinalização dos ambientes e a elaboração de protocolos de biossegurança adicionais, se necessários. Recomenda-se que cada Centro da UFRJ constitua uma coordenação de biossegurança apta a prestar assistência na implementação das normas de biossegurança, norteada pelas diretrizes gerais deste **GUIA** e da DVSST, ampliando a capacidade técnica e operacional local. Caberá a cada unidade aprovar medidas de biossegurança mais específicas, em conformidade com as que constam neste **GUIA**, que deverão ser publicizadas e seguidas por toda a unidade.

Recomenda-se, ainda, que todas as unidades avaliem continuamente o desenvolvimento de suas atividades presenciais e, em conjunto com o Centro, estabeleçam estratégias de monitoramento e de dimensionamento da frequência do serviço de limpeza e de descontaminação em áreas comuns e áreas específicas, conforme as recomendações deste **GUIA**. Essas avaliações devem considerar o quantitativo de pessoas nos setores, as atividades desenvolvidas e a situação epidemiológica dos municípios do estado do Rio de Janeiro onde os campi estão localizados.

Compete a todas as empresas terceirizadas que atuam de forma permanente na UFRJ e/ou acessam de forma esporádica seus *campi*, para fins de prestação de serviço, o atendimento aos requisitos descritos neste **GUIA**, assim como o atendimento às normativas aplicáveis às suas atividades, inclusive os protocolos de medidas definidos pela Prefeitura, pelo Estado, pelas Agências Reguladoras, pelo Ministério Público do Trabalho e pela Secretaria de Inspeção do Trabalho. Sugere-se que, sempre antes da realização de atividades na UFRJ, as empresas verifiquem os documentos oficiais disponibilizados no *link* https://coronavirus.ufrj.br/arquivos-documentos/ e nos *sites* dos centros e unidades, a fim de adequação dos seus procedimentos às normas locais. Ressalta-se que as medidas de prevenção de contágio e de biossegurança estabelecidas pela UFRJ, quando mais restritivas, se sobrepõem às normas municipais e estaduais vigentes.

O corpo social da UFRJ deve ser instruído, através de políticas informativas, sobre a necessidade de autoavaliação a respeito dos sintomas mais comuns da COVID-19 (Quadro 1) e sobre a necessidade de, diante da possibilidade do diagnóstico, se afastar imediatamente da convivência social e de comunicar a suspeita de COVID-19 ao responsável imediato (chefia ou coordenação) para as providências cabíveis.

Quadro 1 – Manifestações clínicas em 6601 indivíduos sintomáticos que confirmaram diagnóstico de COVID-19 no Centro de Triagem e Diagnóstico para COVID-19 da UFRJ de 16/03/2020- 28/02/2022

Manifestações Clínicas	Quantitativo /Percentual	
Tosse	5.076 (76,9%)	
Cefaleia	5.116 (77,5%)	
Adinamia (fraqueza)	4.289 (65,0%)	
Mialgia	4.125 (62,5%)	
Coriza	4.047 (61,3%)	
Congestão nasal	3.991 (60,5%)	
Febre	3.865 (58,6%)	
Espirro	3.574 (54,2%)	
Calafrios	3.144 (47,6%)	
Anosmia	2.862 (43,4%)	
Ageusia	2.726 (41,3%)	
Diarreia	2.023 (30,7%)	
Náuseas	1.923 (29,1%)	
Dispneia	1.644 (24,9%)	
Congestão conjuntival	1.621 (24,6%)	
Escarro	1.601 (24,3%)	
Irritabilidade/Confusão	979 (14,8%)	
Dificuldade para deglutir	795 (12,0%)	
Vômitos	460 (6,97%)	

Total de testados = 25.352. Fonte: Centro de Testagem e Diagnóstico COVID-19 da UFRJ.

Como os sintomas precoces da COVID-19 são inespecíficos e podem estar presentes em outras doenças infecciosas (gripe, síndrome de mononucleose, sinusite bacteriana, pneumonia bacteriana aguda, entre outras), não é possível assegurar o diagnóstico em bases exclusivamente clínicas. Os testes diagnósticos são essenciais para confirmar o diagnóstico da doença em pessoas sintomáticas e em seus contactantes, possibilitando estabelecer adequadamente a abordagem terapêutica e as medidas de contenção de seu espalhamento.

A melhor estratégia para diagnóstico e monitoramento consiste na utilização de testes que identifiquem diretamente o SARS-CoV-2 nas secreções respiratórias. O método padrão é a detecção do material genético do SARS-CoV-2 através da tecnologia da reação em cadeia da polimerase por transcrição reversa (RT- PCR). A técnica de RT-PCR tem uma boa sensibilidade no período que vai de 2 a 10 dias (ótima entre 3 e 8 dias) após o início dos sintomas, mas exige tempo, disponibilidade de estrutura laboratorial, pessoal capacitado e muitos recursos financeiros. Os testes rápidos para detecção de antígenos apresentam uma correlação de mais de 85% com o RT-PCR. Estes testes rápidos antigênicos, que são extremamente simples de serem executados no ponto de atendimento e podem dar resultados em alguns minutos, são uma alternativa racional ao RT-PCR para triagem laboratorial e identificação imediata de casos.

A referência para encaminhamento de casos suspeitos de COVID-19 para diagnóstico na UFRJ é o Centro de Triagem e Diagnóstico para COVID-19 (CTD), que funciona no Polo de Biotecnologia da UFRJ, situado na Av. Carlos Chagas Filho, 791. Com o intuito de organizar a testagem de COVID-19 após a retomada de atividades na UFRJ, o CTD, em parceria com o Laboratório de Virologia Molecular (LVM) do Instituto de Biologia, definiu uma estratégia própria de testagem para o corpo social da UFRJ.

O CTD atende diferentes contextos de testagem que incluem indivíduos sintomáticos; indivíduos em exposição crítica, testagem periódica para grupos prioritários envolvendo contextos de alta exposição; testagem pré-exposição para grupos específicos envolvendo atividades em contextos de risco moderado/alto e abordagem complementar de contactantes domiciliares de indivíduos comprovadamente infectados. O CTD usualmente oferece a testagem de controle por PCR do swab nasofaríngeo realizado a partir do 14º dia após início dos sintomas, para as pessoas que previamente confirmaram ser RT-PCR positivas. Ressalta-se que, em todos os casos de testagem supramencionados, é necessário o encaminhamento formal (coordenação de ensino, chefias de serviço ou unidade, comissão de infecção hospitalar, serviço de atendimento ao trabalhador) (ANEXO A) ou autorização prévia da Coordenação do CTD-COVID19 (através do *e-mail:* covid19@reitoria.ufrj.br).

Cabe ainda ao CTD, sempre que solicitado, informar à Coordenação de Políticas de Saúde do Trabalhador (CPST), às Unidades do Complexo Hospitalar da UFRJ, às Coordenações de Biossegurança dos Centros e às Coordenações de Ensino os resultados consolidados durante o atendimento. Adicionalmente, cumpre notificar às secretarias de saúde, diretamente ou com a colaboração do Serviço de Epidemiologia, os casos investigados no CTD.

E-mail covid19@reitoria.ufrj.br

Agendamento on-line http://agendamento.coronavirus.ufrj.br

Polo de Biotecnologia da UFRJ, Av. Carlos Chagas Filho, 791.

Quadro 02 – Contatos do Centro de Triagem e Diagnóstico para COVID-19

Os resultados obtidos dos grupos testados serão sempre analisados quanto à taxa de positividade do RT-PCR e também quanto à carga viral estimada pelo Ct (limiar de detecção do RT-PCR). Qualquer elevação da positividade deve ser reanalisada para a verificação de surtos em diferentes unidades, centros, institutos e departamentos. Além disso, a queda documentada do Ct constitui um marcador indireto de elevação de carga viral e revela maior potencial de transmissão coletiva. Uma vez identificado um surto, as atividades nestes locais deverão ser reorganizadas e, eventualmente, interrompidas, para impedir o aparecimento de novos casos.

4. PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA

Endereço de acesso

A fase atual denominada de Retorno Presencial Pleno, iniciada no mês de março de 2022, é classificada como uma fase de risco baixo, considerando os dados epidemiológicos e a adesão da população à campanha de vacinação contra a COVID-19. Esta fase inclui o retorno de todas as atividades presenciais para servidores nos campi da UFRJ e do Colégio de Aplicação da UFRJ, bem como aulas presenciais na educação básica, na graduação e na pós-graduação e o retorno das atividades presenciais da Extensão Universitária. Somando-se a essas medidas, na fase atual está previsto o monitoramento das condições sanitárias e de infecções pelo SARS-CoV-2 e a divulgação, sempre que necessário, de normas e orientações específicas atualizadas, considerando a situação epidemiológica.

Neste momento, a UFRJ inicia a implementação de diretrizes de biossegurança concentradas na retomada de todas as atividades presenciais. Para tanto, o planejamento criterioso visa garantir um retorno contínuo e seguro das atividades presenciais, de forma que devem ser implementados protocolos de biossegurança e alterações estruturais como medidas de prevenção à COVID-19.

5. AVALIAÇÃO DOS AMBIENTES PELO USUÁRIO

Os riscos ambientais são definidos pela NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e incluem os riscos ergonômicos, de acidentes, físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função da natureza, concentração/intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador (Ministério do Trabalho e Emprego, 1994). Assim, durante a pandemia de COVID-19, os indivíduos estão expostos aos riscos ambientais inerentes ao desenvolvimento da atividade laboral somando-se a possibilidade de transmissão do SARS-CoV-2. Assim, a avaliação dos riscos torna-se relevante.

Este GUIA preconiza que todas as instâncias acadêmicas realizem uma análise das condições ambientais dos setores considerando o número máximo de ocupantes em cada ambiente, a fim de evitar aglomerações. Adicionalmente recomenda-se, sempre que possível, a ampliação da circulação e renovação de ar nos ambientes. A Coordenação de Biossegurança do Centro, representantes do Comitê de Assessoramento de Biossegurança ou ainda representantes da Coordenação de Políticas de Saúde do Trabalhador (CPST), com o auxílio da DVSST, poderão ser consultados quando houver dúvidas na análise. Instâncias acadêmicas que apresentem condições específicas que, por qualquer motivo, não possam cumprir algum requisito previsto neste GUIA, deverão entrar em contato com a CPST, através do *e-mail* biosseguranca.ufrj@pr4.ufrj.br, para que seja realizada uma avaliação mais criteriosa.

5.1 IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

Sugere-se que as unidades fixem, na porta de acesso de cada ambiente, informações sobre o número máximo de ocupantes que podem permanecer conjuntamente no ambiente, assim como recomendações sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, a periodicidade de sua substituição e a manutenção da higienização constante das mãos. O anexo B pode ser usado como sugestão de sinalização dos ambientes para auxiliar unidades e centros.

6. MÁSCARAS DE TECIDO E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

O uso de máscaras constitui uma das principais medidas para prevenção e controle do contágio e disseminação da COVID-19, sendo considerado fundamental tanto para pacientes infectados quanto para indivíduos sadios (OPAS, 2020b). As máscaras não profissionais têm como principal objetivo minimizar a projeção de gotículas e aerossóis, e a sua ação protetora é determinada pela capacidade de diminuição de liberação de gotículas, pelo ajuste na face, pelo tipo de material, pelo grau de adesão a sua utilização pela população, bem como pela lavagem e descarte adequados. As máscaras não profissionais são indicadas para uso da população em geral, incluindo crianças com idade igual ou superior a dois anos, sendo recomendadas para uso em público (ANVISA, 2020c). De acordo com a Nota Técnica emitida pelo GT-Coronavirus, o uso de máscaras é **OBRIGATÓRIO** em locais fechados em todos os campi da UFRJ (UFRJ, 2022b). Em virtude da capacidade de filtração limitada das máscaras não profissionais, seu uso não é recomendado para as atividades que envolvam exposição direta ao SARS-CoV-2 ou a pacientes com suspeita de contaminação durante a realização de procedimentos que produzam aerossóis, sendo recomendada a utilização de máscaras profissionais adequadas (OPAS, 2020b).

Máscaras adequadas à exposição ao agente biológico SARS-CoV-2 consistem nas do tipo N95, PFF2 ou respirador semifacial com filtro P2. Sugere-se que indivíduos imunossuprimidos mantenham o uso da máscara N95 como medida de precaução, mesmo em ambientes com baixa e média exposição ao SARS-CoV-2. Tecnicamente, esses respiradores apresentam o mesmo nível de proteção: os respiradores PFF2 seguem a norma ABNT NBR 13698:2011 e apresentam eficiência mínima de filtração de 94%,

enquanto os respiradores N95 seguem a norma norte-americana e possuem eficiência mínima de 95%. É importante destacar que estes respiradores não devem dispor de válvula de exalação. Apesar de facilitarem a respiração, esse é um ponto frágil na proteção, uma vez que, no momento da exalação do ar, a válvula se abre, permitindo que gotículas e aerossóis sejam lançados no ambiente.

É fundamental ressaltar que as máscaras do tipo N95, PFF2 ou semifacial com filtro P2 somente devem ser adquiridas se dispuserem de certificado de aprovação expedido pelo órgão nacional competente e selo do INMETRO, pois constituem equipamentos de proteção individual. A garantia da eficácia do equipamento de proteção está diretamente relacionada à presença dessas certificações.

Em virtude da transmissão respiratória e da transmissão direta do vírus SARS-CoV-2 pelo ar, desde o início da pandemia de COVID-19, a utilização de respiradores profissionais tem se tornado fundamental para a realização de atividades laborais que promovam aerossolização e durante o contato com indivíduos infectados. Visando à segurança de todos, os protocolos de uso desses EPI, que incluem fornecimento, capacitação e treinamento, devem ser rigorosos, como também o descarte ambientalmente correto deve ser de conhecimento dos usuários. O uso racional desses equipamentos e os treinamentos sistemáticos das etapas de paramentação e desparamentação constituem uma estratégia fundamental para evitar o contágio de profissionais em atividades presenciais em áreas de risco elevado. Respiradores N95, PFF2 e semifacial com filtro P2 constituem suprimentos essenciais, que devem continuar reservados aos profissionais de saúde e aos casos em que seu uso é exigido considerando as orientações técnicas.

As máscaras N95, PFF2 e semifacial com filtro P2 estão enquadradas dentro dos parâmetros técnicos da NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI) e da Instrução Normativa nº 01, de 11 de abril de 1994, que trata sobre o programa de proteção respiratória (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, 2001). Sendo assim, algumas recomendações específicas para seu uso devem ser adotadas para garantir a sua eficácia, conforme instruções a seguir:

- Recomenda-se não ter barbas e/ou bigodes, pois estes podem ser obstáculos entre a vedação das máscaras e a face dos usuários, causando perda de eficiência.
- A colocação da máscara deve ser feita conforme as seguintes instruções:
 - Higienize suas mãos, de preferência com sabão;
 - O Posicione o respirador sobre o nariz e a boca, com auxílio da palma da mão.
 - Puxe a alça superior até o topo da cabeça;
 - Puxe a alça inferior até atrás do pescoço;
 - O Se a máscara tiver o clipe nasal, molde-o ao redor de seu nariz;
 - Realize um ensaio de vedação. Cubra a máscara com as duas mãos e, se houver vazamento de ar pelas laterais, faça o ajuste do clipe nasal. A persistência do vazamento indica que a máscara pode estar com falha relacionada ao tamanho (que pode não ser adequado ao rosto) ou a presença de superfícies irregulares, como barbas e bigodes. Lembre-se de higienizar suas mãos após este procedimento;
 - Para retirar a máscara, primeiro puxe o elástico inferior e depois o superior. Não toque na frente da máscara;
 - Higienize as mãos após a remoção da máscara;
 - O A máscara utilizada em ambientes com pacientes confirmados e/ou com suspeitas de COVID-19, assim como em demais atividades em que haja manipulação e exposição ao SARS-CoV-2, deve ser descartada como resíduo biológico contaminado, de acordo com as recomendações de manejo de resíduos infectantes descritas na RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da ANVISA.

Recomenda-se que as máscaras N95 e PFF2 sejam descartadas após uma jornada de trabalho. Porém, por conta da pandemia de COVID-19, a Nota Técnica nº 04/2020, da ANVISA, relata a possibilidade de seu reuso, através de um protocolo com critérios específicos (ANVISA, 2020a).

Este **GUIA** não irá definir os métodos para o possível reuso de máscaras N95 ou PFF2, pois, conforme apontado pela ANVISA, estes protocolos devem ser definidos pelas Coordenações de Biossegurança (CB) e pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). Ressalta-se que máscaras úmidas, sujas, rasgadas, amassadas ou com vincos, devem ser imediatamente descartadas.

O uso de *face shield*, por sua vez, é obrigatório na realização de procedimentos que envolvam a geração de aerossóis e gotículas, como a coleta de material nasofaríngeo, procedimentos de intubação e extubação ou outros procedimentos específicos que promovam a formação de aerossóis realizados em laboratórios. Enfatize-se que o uso de *face shield* não substitui o uso de máscaras de proteção facial.

6.1 DESCARTE DE MÁSCARAS

As máscaras profissionais devem seguir protocolos específicos de descarte considerando o contexto da sua utilização, seja em ambientes de atenção à saúde com alta exposição ao SARS-CoV-2, seja em ambientes de baixa e média exposição, como medida de proteção adicional, especialmente para indivíduos imunossuprimidos. O descarte de EPIs utilizados na atenção à saúde, ou no caso de contaminação pelo SARS-CoV-2, deve estar em consonância com a RDC nº 222/2018, sendo classificado como resíduo infectante. As máscaras utilizadas fora desse contexto podem ser descartadas em resíduo comum, também denominado resíduo extraordinário, desde que não tenham sido utilizadas em ambientes de alta exposição. As diretrizes de descarte de máscaras no contexto da Pandemia de COVID-19 foram divulgadas pela Nota Técnica nº 01/2021do Comitê de Biossegurança e podem ser acessadas no *link*: https://drive.google.com/file/d/1bt1tbNS_uIJQj9b-e2A0d52AbuRST36B/view

7. MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO

As medidas de controle e prevenção deste **GUIA** sustentam-se em dois eixos: medidas individuais e medidas gerenciais.

A) Medidas individuais

Compreendem boas práticas que devem ser seguidas por qualquer pessoa, inclusive fora das dependências da UFRJ, para minimizar a disseminação da COVID-19.

- **a.** Utilizar máscaras de proteção em todos os ambientes fechados da UFRJ, mesmo que não apresente sintomas. Admite-se o uso de máscaras transparentes para a facilitação da comunicação dos deficientes auditivos, que precisem de intérprete de Libras, sempre atentando para a eficiência de proteção do material;
- b. A máscara adotada deverá ser confeccionada conforme os padrões definidos pela ANVISA no documento "Orientações gerais Máscaras faciais de uso não profissional" (ANVISA, 2020c), devendo ser avaliada a cada três horas e substituída quando estiver úmida, com sujidade, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
- c. Somente é permitida a remoção da máscara, em ambientes fechados, para fins de alimentação;
- **d.** Cada pessoa deverá providenciar um recipiente e/ou sacola para a guarda das suas máscaras limpas (que serão substituídas no decorrer do dia) e outra sacola para as máscaras sujas (que deverão ser higienizadas posteriormente);
- e. As máscaras profissionais (N95, PFF2) devem ser adotadas obrigatoriamente quando

- houver indicação para o uso (atividades de análise de alta exposição ao SARS-CoV-2, manuseio do vírus e suas partes infecciosas);
- **f.** Sugere-se a manutenção do uso de máscaras durante o uso do transporte público e em locais confinados com aglomeração;
- g. Realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool 70% líquido ou em gel frequentemente, bem como nas demais situações de contato com objetos de manuseio coletivo;
- **h.** Cobrir o nariz e a boca com lenço de papel ao tossir ou espirrar e realizar a higiene das mãos em seguida, ou utilizar o conceito de etiqueta respiratória, protegendo o nariz e a boca com o antebraço quando tossir ou espirrar e não houver disponibilidade de lenço de papel;
- i. Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- j. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- k. Evitar andar em grupos e aglomerações, guardadas as questões de pessoas com deficiência, que necessitem de acompanhamento. Quando o deficiente visual estiver desacompanhado e for inevitável o contato com superfícies de apoio, é recomendada a higienização das mãos com maior regularidade;
- 1. Não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos, e sim com acenos e inclinações de cabeça à distância;
- **m.** Etiquetar com nome os objetos pessoais (caneca, garfo, colher, faca, lápis, caneta, jaleco etc.) e não compartilhá-los;
- **n.** Todos os servidores, funcionários terceirizados e alunos sintomáticos (suspeita de COVID-19) devem se isolar, comunicar a suspeita ao responsável imediato (chefia ou coordenação) e agendar a realização de testes diagnósticos no site https://agendamento.coronavirus.ufrj.br/ ou, caso encontre alguma dificuldade, entrar em contato com o Centro pelo e-mail: (covid19@reitoria. ufrj.br). Se for servidor, comunicar por e-mail à CPST, a fim de regularizar seu afastamento (cpst@pr4.ufrj.br).
- o. Todos que mantiveram contato próximo com pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19 devem contatar imediatamente suas chefias ou coordenações, no intuito de obter orientações para as medidas pertinentes;
- p. Todos os deficientes devem higienizar os instrumentos de tecnologia assistiva (bengala, cadeiras de roda, andadores, muletas, entre outros) frequentemente e/ou a cada ida à área externa dos prédios, como estacionamento e pátios. Para os deficientes visuais com baixa visão, orienta-se também a higienização de próteses (óculos), lavando com água e sabão, se possível, assim como para todos aqueles que usem materiais para auxílio ao registro do Braille (reglete, punção, entre outros).

B) Medidas gerenciais

a. Permitir a entrada, nos prédios da UFRJ, somente de pessoas utilizando máscaras de proteção que cubram o nariz e a boca e que apresentem Comprovante de Vacinação completa para a COVID-19 ou Certificado de Isenção Temporária de Apresentação de Comprovante de Vacinação para a COVID-19 emitido pelo Centro de Triagem e Diagnóstico (CTD).

- **b.** Orientar sobre o uso de geladeiras e micro-ondas comunitários nos refeitórios e copas, alertando aos usuários que evitem aglomerações e higienizem os equipamentos após seu uso. Nestes locais, deve ser mantido o distanciamento interpessoal de 1 metro;
- **c.** Controlar o fluxo em espaços comuns (bibliotecas, praças de alimentação, praças externas e corredores), de forma a evitar aglomeração;
- d. Rever o funcionamento de janelas, portas, corredores e o ambiente como um todo, priorizando a ventilação e a renovação de ar de modo natural. Em ambientes com arcondicionado, sugere-se que seja feita a abertura de portas e janelas entre os intervalos de atividades e durante a higienização do ambiente a fim de garantir a renovação do ar. No caso do uso de espaços que não apresentem mecanismos de ventilação e nos quais a abertura de portas e janelas não seja permitida por questões de segurança, sugere-se a adaptação de sistemas de insuflamento/exaustão para promoção da renovação do ar. Como regra, em ambientes com o uso de condicionadores de ar, deve-se sempre manter a movimentação do ar na região ocupada por pessoas, sem que o ar seja direcionado contra os ocupantes;
- **e.** Orientar maior vigilância no banheiro das pessoas com deficiência, para que seja restrito a este público-alvo, devido à maior vulnerabilidade deste grupo;
- f. Realizar campanhas de orientação sobre a COVID-19 por meio de:
 - Fixação de cartazes em locais estratégicos para orientar sobre etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos;
 - Sinalização das normas de utilização de refeitórios e de áreas comuns;
 - Orientação sobre não tocar olhos, nariz e boca com mãos não higienizadas.
 - Manter o *site* da unidade sempre atualizado quanto às normas de biossegurança específicas da instância acadêmica.

8. ALIMENTAÇÃO

A ANVISA publicou, em 2020, as Notas Técnicas nº 47, 48 e 49, com orientações e medidas que devem ser adotadas pelas empresas dos setores de alimentação, indicando a necessidade de reforçar as medidas de Boas Práticas de Manipulação e Higiene. As diretrizes presentes nessas notas incorporam novos cuidados necessários à proteção dos funcionários e colaboradores, no contexto do enfrentamento à pandemia de COVID-19 (ANVISA, 2020d; ANVISA, 2020e; ANVISA, 2020f).

As normas estabelecidas orientam o setor sobre o uso adequado de máscaras e luvas, a manipulação de alimentos e o atendimento aos clientes nesses estabelecimentos. No âmbito do município do Rio de Janeiro, a Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 12 de janeiro de 2021, regulamenta as medidas de proteção à vida relativa à COVID-19, estabelecendo ações preventivas variáveis para o funcionamento dos serviços de alimentação do município, de acordo com a classificação de risco para cada região.

Em todos os *campi* da UFRJ, todos os serviços de alimentação, tais como restaurantes e lanchonetes, deverão atender ao preconizado pelas notas técnicas da ANVISA, bem como deverão seguir as seguintes orientações adicionais:

- a. Respeitar a capacidade máxima prevista para os ambientes, considerando sempre a situação epidemiológica do município, a fim de evitar aglomerações. Essa condição deverá ser monitorada continuamente, pois será definida de acordo com a classificação de risco, e pode sofrer alterações;
- **b.** Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê e/ou estufa;

- **c.** Estimular o aumento de oferta de alimentos por serviços de retirada ou *delivery*;
- **d.** Dispor de proteção para exposição de alimentos prontos para o consumo, como o uso de embalagens ou balcões expositores fechados;
- **e.** Dispor de mesas e cadeiras, de maneira que seja mantida uma distância mínima de 1 metro entre as pessoas;
- **f.** Aumentar a frequência de higienização de superfícies, como mesas e cadeiras (idealmente entre cada uso);
- **g.** Indicar, na entrada de refeitórios e ambientes de alimentação coletivos, a capacidade máxima desses espaços, observando a regra de distanciamento de 1 metro;
- **h.** Dispor de porções individualizadas de condimentos, sal, açúcar e etc., a fim de evitar o compartilhamento;
- i. Manter a ventilação natural adequada dos locais, quando possível.
- j. Dar preferência à disposição de mesas em ambientes externos;
- k. Promover o treinamento dos funcionários, quanto à adoção de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos, no contexto de enfrentamento à pandemia de COVID-19;
- **l.** Usar EPI, como máscaras (obrigatórias) ou qualquer outro que seja necessário à atividade realizada. Ressalta-se, entretanto, que o uso de EPI não substitui os cuidados básicos com a higiene e a lavagem correta e frequente das mãos;
- **m.** Ampliar a disponibilização de áreas com álcool 70%, observando a recarga em maior frequência nos horários de pico;
- **n.** Fixar cartazes educativos sobre as medidas de prevenção, como a higienização das mãos e o uso obrigatório de máscaras, em locais visíveis aos usuários desses espaços.

Ressalta-se que normas municipais adicionais deverão ser consideradas, de acordo com o município-sede onde o campus da UFRJ está situado.

Considerando o risco de transmissão do SARS-CoV-2 pelo compartilhamento de utensílios, atenção especial deve ser adotada com relação ao uso de bebedouros. Recomenda-se que somente bebedouros com torneiras permaneçam ativos. Nestes casos, deve-se:

- Sinalizar para que não haja ingestão de água diretamente dos bebedouros;
- Garantir que a água seja retirada por meio de copos descartáveis ou reutilizáveis próprios (previamente limpos);
- Higienizar os bebedouros periodicamente com solução de hipoclorito de sódio 0,1%;

No caso da impossibilidade de cumprimento dessas orientações, os bebedouros devem ser interditados ou retirados, e novos bebedouros que contemplem tais recomendações poderão ser adquiridos.

Ressalta-se que, em decorrência do aumento do risco de exposição à transmissão do SARS- CoV-2 durante a retirada de máscaras de proteção, a ingestão de alimentos e bebidas não poderá ser realizada em salas de aula.

9. HIGIENIZAÇÃO

As atividades de limpeza e desinfecção deverão seguir as normas preconizadas pelas

Notas Técnicas nº 04, 34 e 47 da ANVISA, que estabelecem recomendações e alertas sobre procedimentos de descontaminação durante a pandemia de COVID-19, bem como indicam produtos saneantes adequados para a eliminação do vírus SARS-CoV-2 (ANVISA, 2020a; ANVISA, 2020d; ANVISA, 2020g).

Recomenda-se a disponibilização de álcool 70% (etílico ou isopropílico) em todos os setores, corredores, praças de alimentação e outros pontos de grande circulação, distante de fontes de ignição, para evitar incêndios. A instalação de sistemas automáticos de higienização das mãos com álcool,

nos ambientes de grande circulação, deverá ser priorizada, para eliminar a necessidade de acionamento manual.

As Unidades serão responsáveis pela avaliação da periodicidade de limpeza, de acordo com o quantitativo de pessoas em trabalho presencial e em função das atividades realizadas. As Unidades poderão se basear no protocolo presente neste documento (ANEXO C).

Recomenda-se que os fiscais do contrato de limpeza das Unidades solicitem às empresas prestadoras do serviço que desenvolvam políticas para a proteção dos seus funcionários e forneçam treinamento a toda a equipe responsável pela desinfecção, para realização adequada dos procedimentos. O treinamento também deve incluir instruções sobre os EPIs necessários, a manipulação e os riscos dos produtos químicos utilizados. Os procedimentos devem ter como referência o previsto no Anexo C deste **GUIA**.

10. EVENTOS

De acordo com a Nota Técnica do **Grupo de Trabalho Multidisciplinar para Enfrentamento à Pandemia de COVID-19 na UFRJ**, emitida em 28 de outubro de 2021, as atividades extracurriculares nos campi da UFRJ devem manter o cumprimento das medidas não farmacológicas para a diminuição do risco de transmissão do SARS-CoV-2. Considerando a situação epidemiológica do estado do Rio de Janeiro, a Nota Técnica divulgada em 18 de fevereiro de 2022 atualiza as medidas preconizadas pelo GT-Coronavírus e recomenda o cumprimento das seguintes medidas em todas as atividades curriculares e extracurriculares:

- a. Lavagem e higienização constante das mãos;
- **b.** Regularidade de limpeza de superfícies;
- c. Utilização de máscaras adequadas em ambientes fechados;
- d. Garantia de circulação de ar.

Ressalta-se que a Nota Técnica de 7 de março de 2022 recomenda a manutenção de máscaras em todos os ambientes fechados, mas desobriga o seu uso em locais abertos e sem aglomeração, ficando a critério individual a sua utilização.

11. SETORES ADMINISTRATIVOS

Os trabalhos presenciais nos *campi* da UFRJ devem observar as medidas de biossegurança mencionadas neste **GUIA**. É fundamental respeitar o número máximo de ocupantes das salas, a fim de evitar aglomerações; e, quando possível manter as condições de renovação de ar no ambiente. Sugere-se a fixação de informações, na parte externa de todas as áreas administrativas, sobre o número máximo de pessoas permitido em seu interior, a recomendação sobre o uso obrigatório de máscara de

proteção e a periodicidade de sua substituição (Anexo B). As medidas específicas de biossegurança para essas áreas incluem:

- **a.** Avaliação da necessidade da instalação de anteparo de acrílico, policarbonato ou vidro nos setores em que há atendimento direto ao público, para minimizar riscos ao servidor;
- **b.** Orientar o público a permanecer o menor tempo possível no local;
- c. Disponibilizar álcool 70% ou álcool 70% glicerinado ao público atendido e para uso pessoal em todos os setores administrativos;
- **d.** Garantir adequada comunicação visual para proteção e prevenção de risco à COVID-19. Em especial, para áreas em que há atendimento ao público, sempre que for viável, sugerese que sejam incluídas as seguintes sinalizações:
 - Demarcação de áreas onde exista formação de filas;
 - Separação de fluxo de entrada e saída, através de demarcações no piso;
 - Indicação da necessidade contínua de higienização das mãos.
- e. Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos, antes da realização de qualquer atividade e após o término do dia útil;
- f. Respeitar o número máximo de ocupantes do espaço durante a limpeza realizada pela equipe terceirizada (concorrente e terminal), podendo ser necessária a saída de pessoas ou o esvaziamento do setor para evitar aglomeração;
- **g.** Avaliar a frequência das limpezas terminal e concorrente conforme, o fluxo de utilização e as atividades desenvolvidas na sala;
- **h.** Resguardar todas as normas de biossegurança durante o processo de reciclagem de resíduos, incluídas as etapas de coleta, segregação, armazenamento e destinação de resíduos.

12. MUSEUS, ESPAÇOS CULTURAIS, COLEÇÕES E ACERVOS

Recomenda-se que essas unidades sigam as normas preconizadas neste GUIA para os setores administrativos, exceto quando orientações específicas se fizerem necessárias. Adicionalmente ressalta-se a necessidade de adequação dos processos para o momento de emergência sanitária, respeitado o serviço de conservação específico desses espaços.

Conforme o Decreto Municipal (RJ) nº 49.335, de 26 de agosto de 2021, o acesso aos locais de visitação turística, museus, galerias e exposições de arte, aquário, parques de diversões, parques temáticos, parques aquáticos, apresentações e drive-in somente poderá ocorrer com a apresentação do comprovante do esquema vacinal completo contra a COVID-19, que corresponderá à 1ª dose, à 2ª dose ou à dose única, em razão do cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em relação à idade ou estado de saúde da pessoa.

- a. Os procedimentos administrativos, de guarda e vistoria, de consulta e pesquisa, e de ensino e extensão relacionados a museus, espaços culturais, coleções e acervos devem seguir todos os protocolos de biossegurança presentes neste GUIA e, em caso de dúvidas, procedimentos específicos podem ser discutidos com a Coordenação de Biossegurança local e/ou pela Equipe Técnica da CPST;
- b. O acesso do público externo às áreas de exposição e atividades de tratamento, conservação e/ ou restauração está condicionado ao cumprimento das normas de eventos discriminadas neste GUIA;

20

- c. É importante que a lotação, em todas as áreas do equipamento cultural, seja respeitada, principalmente para o acesso à área de exposição. Sugerimos o agendamento prévio ou o monitoramento de entrada como estratégia de controle;
- **d.** O funcionamento (dias e horários abertos) dos espaços culturais deve observar o *staff* fixo e flutuante (docentes, técnicos e discentes que desenvolvem atividade no local) para o desenvolvimento das atividades nas áreas de conservação, pesquisa, visitação, quarentena e guarda;
- e. Todos os setores deverão disponibilizar álcool 70% ou álcool 70% glicerinado para uso pessoal, destacando especial atenção para que as mãos estejam completamente secas antes de qualquer manuseio ao acervo;
- **f.** Recomenda-se organizar a rotina de limpeza dos ambientes de guarda, consulta e exposição, ampliando sua periodicidade, sempre que possível, de acordo com a utilização dos espaços;
- **g.** É fundamental avaliar a compatibilidade dos produtos de limpeza com os ambientes de guarda e exposição de acervos, observando as especificidades dos materiais, as características químicas do produto saneante e sua efetividade na desinfecção contra o SARS-CoV-2;
- **h.** O uso de jalecos deve ser restrito às áreas de reserva técnica, quarentena e exposição, sendo a sua higienização rotineira realizada pelo próprio usuário.

13. LABORATÓRIOS

- **a.** Sugere-se que os laboratórios fixem, em sua área externa, informações sobre o número máximo de pessoas permitido, a recomendação sobre o uso obrigatório de máscara de proteção e a periodicidade de sua substituição e a higienização das mãos (Anexo B);
- **b.** A limpeza terminal das áreas laboratoriais, realizada pela equipe de limpeza terceirizada, deverá respeitar o número máximo de ocupantes do espaço, podendo ser necessária a saída de pessoas ou o esvaziamento do setor para a realização da higienização;
- **c.** A limpeza concorrente deverá ser realizada pela própria equipe do laboratório, a fim de evitar a circulação de pessoas no ambiente;
- **d.** A frequência das limpezas terminal e concorrente deverá ser avaliada pela equipe do laboratório, de acordo com o fluxo de utilização da sala e as atividades desenvolvidas;
- e. Todos os laboratórios deverão disponibilizar álcool 70% ou álcool 70% glicerinado e solução de hipoclorito de sódio 0,1% para a higienização, a limpeza e a descontaminação do ambiente;
- **f.** Todos os laboratórios devem adotar sistema individual de limpeza de bancadas;
- **g.** A reciclagem de resíduos deve resguardar todas as normas de biossegurança necessárias no processo, incluídas as etapas de coleta, segregação, armazenamento e destinação;
- **h.** Todos os capotes devem ser descartados de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas;
- i. Todos os jalecos devem ser de uso exclusivo no laboratório e sua limpeza e higienização devem ser realizadas de forma rotineira pelo próprio usuário, a fim de evitar contaminação;
- **j.** O uso de máscaras é obrigatório no ambiente laboratorial, mesmo durante atividades administrativas. O uso de *face shield* torna-se obrigatório somente durante a realização de procedimentos que envolvam a geração de aerossóis e gotículas;

21

- k. No caso de laboratórios que apresentem Nível de Biossegurança a partir de NB 2 que desenvolvam pesquisas e diagnóstico com amostras do SARS-CoV-2, onde não é permitida a renovação contínua do ar, recomenda-se que os usuários utilizem máscara N95 (PFF2) para minimizar o risco de contaminação. Sugere-se o uso de filtros de ar portáteis de alta eficiência (HEPA) sempre que necessário, para minimizar os riscos de exposição ao SARS-CoV-2;
- I. Os laboratórios que desenvolvem atividades de pesquisas, diagnóstico ou cultivo envolvendo SARS-CoV-2 com capacidade de infecção somente estão autorizados a funcionar caso atendam às normas preconizadas pela ANVISA para a manipulação de amostras de risco biológico adequado ao SARS-CoV-2. Desta forma, o laboratório deve atender todas as especificações do respectivo Nível de Biossegurança exigido pelas atividades executadas;.
- m. A realização de atividades de pesquisa e diagnóstico com o vírus SARS-CoV-2 que envolvam manipulação de material infeccioso e as atividades de cultivo do vírus devem ser desenvolvidas somente em laboratórios que apresentem sistemas de filtragem aprimorados (Filtro HEPA);
- n. Testes clínicos (hematologia, sorologia, fixação de tecidos etc.), testes diagnósticos, análise molecular, extração de ácido nucleico, exame patológico e inativação de amostras podem ser realizados em laboratório de nível de biossegurança 2 (NB-2) (OPAS, 2020a);
- o. A limpeza terminal e concorrente dos laboratórios que realizam atividades de pesquisa, diagnóstico ou cultivo envolvendo SARS-CoV-2 com capacidade de infecção deverá ser realizada pela própria equipe do laboratório ou por equipe de higienização especializada;
- p. O transporte externo de material biológico contendo SARS-CoV-2 ou suas partes infecciosas deve ser feito conforme os procedimentos definidos em resoluções e manuais da ANVISA e demais órgãos técnicos competentes, como ANTT e ANAC. Em especial, o transporte de material biológico humano deve seguir o disposto na RDC nº 20, de 10 de abril de 2014, da ANVISA.

14. ALOJAMENTOS

As medidas de biossegurança para o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) (BRASIL, 2020), nas áreas dos alojamentos, deverão ser norteadas pelas orientações individuais e coletivas presentes neste **GUIA**, bem como pela adoção dos seguintes cuidados específicos:

A) Medidas Individuais e Coletivas:

- a. Respeitar o número máximo de pessoas nos ambientes da edificação;
- **b.** Permanecer de máscara mesmo dentro dos alojamentos, áreas comuns e quartos;
- c. Sempre que possível, manter portas e janelas abertas, para aumentar a renovação do ar;
- **d.** Os usuários dos quartos deverão promover a limpeza concorrente dos seus dormitórios, utilizando como referências as medidas de higienização previstas neste **GUIA**;
- e. Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal;
- **f.** Realizar a alimentação preferencialmente nos quartos ou em áreas abertas, a fim de evitar aglomeração nos refeitórios;
- **g.** Os ocupantes dos quartos devem fazer sua autoavaliação diária e, na ocorrência de sinais e sintomas sugestivos de COVID-19, realizar a testagem no CTD da UFRJ;

h. Em caso de comprovação de contaminação pelo SARS-CoV-2, o usuário do alojamento deverá informar imediatamente ao gestor deste, para que sejam adotadas medidas de isolamento do quarto e de quarentena.

B) Medidas Gerenciais:

- a. Disponibilizar protocolos e fluxos de higienização idênticos aos previstos neste GUIA;
- **b.** Coordenar a realização de limpeza terminal pela equipe de limpeza, de acordo com periodicidade definida pelos gestores do alojamento;
- **c.** Remover carpetes e demais itens, sempre que possível, para evitar o acúmulo de aerodispersoides que possam dificultar a higienização do ambiente;
- **d.** Estabelecer regras de distanciamento social e higienização nos refeitórios, proibindo o compartilhamento de mesas em distâncias menores que 1 metro.
- e. No caso de infecção comprovada, medidas de isolamento social e testagem dos contactantes podem ser implementadas. Orientações específicas podem ser solicitadas para o CTD-COVID19 pelo e-mail covid19@reitoria.ufrj.br

15. PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS EXTERNAS À EDIFICAÇÃO

Para as áreas de convivência e áreas livres em geral, sugere-se sinalizar o quantitativo de pessoas por cada área, a fim de evitar aglomeração de pessoas. De acordo com a Nota Técnica do GT-Coronavírus, nesses ambientes o uso de máscaras de proteção é facultativo, considerando a constante renovação do ar em ambientes abertos, as condições epidemiológicas da população e a alta taxa de adesão ao esquema vacinal contra a COVID-19.

16. TRANSPORTE OFICIAL NOS CAMPI

Indica-se:

- **A)** Criação de políticas para conscientizar os usuários dos meios de transporte oficiais da UFRJ sobre a necessidade de:
 - a. Evitar deslocamentos desnecessários em veículos oficiais (carros e ônibus);
 - **b.** Higienizar as mãos imediatamente após a viagem;
 - **c.** Evitar tocar os olhos, o nariz e a boca durante o transporte, especialmente após tocar as superfícies do ônibus/bicicleta;
 - d. Utilizar, obrigatoriamente, máscara durante todo o trajeto dentro de qualquer veículo;
 - e. Manter as janelas do veículo abertas, sempre que possível.
 - B) Adaptação da frota de ônibus e carros oficiais da UFRJ
 - a. Abertura das janelas e manutenção dos sistemas de exaustão ligados (caso disponíveis);
 - **b.** Abertura da porta dianteira dos ônibus apenas para entrada de passageiros e da porta traseira apenas para desembarque, de forma a estabelecer um fluxo unidirecional de acesso/saída do ônibus, a fim de evitar aglomeração nas portas;
 - c. Ajuste da capacidade máxima dos veículos;

- **d.** Aumento da frequência dos ônibus em horários de pico, para compensar a redução da capacidade de transporte de cada veículo.
- C) Adaptação dos pontos de ônibus localizados nos campi
 - **a.** Demarcar onde deverá ser o acesso ao ônibus (porta dianteira) e o desembarque (porta traseira);
 - **b.** Disponibilizar álcool 70% ou álcool 70% glicerinado nos pontos onde há maior fluxo de pessoas ao longo do dia.
- D) Higienização da frota de ônibus e carros oficiais
 - a. Sugere-se que a higienização da frota de ônibus seja realizada após cada ciclo de utilização, podendo ser um dia ou uma viagem completa, observada a frequência de uso do veículo e a extensão da linha, conforme a Lei 8.801/2020;
 - **b.** Recomenda-se que a higienização compreenda a limpeza sistemática dos bancos, ganchos, barras de apoio e do piso, assim como a desinfecção da área de entorno do motorista (direção, câmbio, maçanetas, apoiadores de braço, entre outros);
 - **c.** A higienização de carros oficiais deve ocorrer sob responsabilidade do motorista, preferencialmente ao término do trajeto.

17. ELEVADORES

Indica-se:

- A) Criação de políticas para conscientizar os usuários dos elevadores sobre a necessidade de:
 - **a.** Evitar o uso dos elevadores sempre que possível, principalmente quando for necessário descer ou subir poucos lances de escada;
 - b. Permanecer dentro dos elevadores com máscara de proteção;
 - c. Higienizar as mãos imediatamente após o uso do elevador;
 - d. Evitar contato com a parede da cabina e/ou segurar corrimãos;
- B) Indicar o número máximo de ocupantes dos elevadores, a fim de evitar aglomeração
- C) Demarcar áreas onde exista a formação de filas para acesso aos elevadores, indicando a posição de cada pessoa;
 - **D)** A equipe de limpeza deverá providenciar um protocolo de higienização específico para os elevadores;
 - **a.** A Associação Brasileira das Empresas de Elevadores (ABEEL) recomenda que a limpeza seja realizada no intervalo de duas horas, dependendo do fluxo de pessoas (ABEEL, 2020);
 - **b.** Componentes metálicos, botões e painéis devem ser limpos, preferencialmente, com detergente neutro ou álcool 70%, para proteger as partes elétricas;
 - **c.** Produtos à base de cloro não devem ser usados diretamente sobre componentes metálicos, botões e painéis, devido ao risco de oxidação;
 - **d.** É recomendado o uso de pano umedecido com o agente saneante para limpar componentes metálicos, botões e painéis, pois borrifadores podem danificar partes elétricas;

- **A)** A equipe de manutenção deverá garantir que o sistema de exaustão e ventilação do elevador encontra-se operacional;
- **B)** Se possível, programar para que os elevadores permaneçam de portas abertas enquanto não houver solicitação de uso, para promover a renovação do ar;
- C) Disponibilização de álcool 70% ou álcool 70% glicerinado em todos os locais que possuem elevadores, de forma que as pessoas possam higienizar as mãos imediatamente após o uso do equipamento;

18. CONDICIONADORES DE AR

Considerando a melhora dos índices epidemiológicos e a taxa de adesão de vacinação contra a COVID-19 na comunidade, admite-se o uso de ar-condicionado nos ambientes, desde que todos os indivíduos permaneçam de máscara, cobrindo nariz e boca, durante a realização das atividades.

Em virtude da importância da ventilação e da renovação de ar para minimizar o risco de transmissão do SARS-CoV-2, a OPAS emitiu, em 2021, um roteiro para melhorar e garantir a boa ventilação de ambientes fechados no contexto da Pandemia (OPAS, 2021). Nesse documento são sugeridas adequações estruturais no sistema de ventilação para ambientes de assistência, residenciais e não residenciais que podem ser utilizadas para auxiliar os gestores na UFRJ.

São consideradas medidas estratégicas para alcançar os requisitos mínimos de ventilação nos ambientes:

- A abertura de portas e janelas para promover a ventilação cruzada;
- O aumento da ventilação mecânica e a modificação dos fluxos de ar;
- A instalação de exaustores de ar de parede ou de janela;
- A instalação de purificadores de ar com filtros específicos;
- O uso de ventilador de coluna posicionado para uma janela aberta, a fim de minimizar a exposição ao SARS-CoV-2.

Em locais onde não seja possível a implementação de nenhum dos protocolos acima listados, recomenda-se aumentar a periodicidade de limpeza dos filtros e dutos e a abertura de portas e janelas por no mínimo 15 minutos antes e após os horários de ocupação e durante os intervalos ou trocas de turno, para aumentar a taxa de renovação do ar do ambiente.

19. SINALIZAÇÕES

Todos os centros da UFRJ deverão promover campanhas de orientação sobre as formas de prevenção da COVID-19. Recomenda-se que as unidades fixem cartazes de orientação sobre as medidas de biossegurança preconizadas pela unidade em locais estratégicos. As unidades podem elaborar documentos de divulgação próprios ou utilizar os cartazes elaborados pela CoordCom, disponíveis no link https://nuvem.ufrj.br/s/BNX6k7QPttXBdoL

Orientações específicas sobre a paramentação e desparamentação, a limpeza dos Equipamentos de Proteção Individual e o descarte de amostras biológicas podem ser acessadas no link http://ccsdecania.ufrj.br/conteudos/biosseguranca.

As sinalizações sobre as medidas de biossegurança e as orientações gerais devem ser norteadas pelos requerimentos legais e normativos dos órgãos competentes, bem como pelas instruções específicas das coordenações de biossegurança, DVSST ou da CCIH de cada Centro.

19.1 LINKS DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E PORTAIS CITADOS

- a. Covidímetro da UFRJ: https://coronavirus.ufrj.br/covidimetro/
- **b.** Agendamento para realização de testes diagnósticos para COVID-19 na UFRJ: https://agendamento.coronavirus.ufrj.br/;
- **c.** https://coronavirus.ufrj.br/
- d. http://ccsdecania.ufrj.br/conteudos/biosseguranca
- e. https://coronavirus.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/11/Diretrizes_para_o_Retorno_ Gradativo Presencial na UFRJ.pdf
- f. https://coronavirus.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/10/Orientacoes_2.0.pdf
- **g.** https://coronavirus.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/10/Aplicacao-web-Espaco-Seguro.pdf
- h. https://coronavirus.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/09/planodecontingencia-v1-4.pdf

20. REFERÊNCIAS

ABEEL. (2020). *Coronavírus. Como evitar a propagação em elevadores*. Fonte: http://www.emumclick.com/images/news/ABEELCORONAVIRUSCARTILHA.pdf

ANVISA. (8 de maio de 2020a). NOTA TÉCNICA Nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Fonte: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28

ANVISA. (2020b). *Conceitos e definições*. Acesso em 8 de julho de 2020, disponível em http://portal.anvisa.gov.br/sangue/conceitos-e-definicoes

ANVISA. (3 de abril de 2020c). *ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional*. Fonte:http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7.

ANVISA. (15 de maio de 2020d). *NOTA TÉCNICA Nº 47/2020. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superficies, durante a pandemia de COVID-19.* Fonte: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+T%C3%A9cnica+47.pdf/242a3365-2dbb-4b58-bfa8-64b4c9e5d863

ANVISA. (5 de junho de 2020e). *NOTA TÉCNICA Nº 48/2020. Documento orientativo para produção segura de alimentos durante a pandemia de Covid-19.* Fonte: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N 48 Boas_Praticas_e_Covid_19 Revisao_final.pdf/ba26fbe0-a79c-45d7-b8bd-fbd2bfdb2437

ANVISA. (2 de junho de 2020f). *NOTA TÉCNICA Nº 49/2020. Orientações para os serviços de alimentação com atendimento direto ao cliente durante a pandemia de Covid-19.* Fonte: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N 49.2020.GIALI orientacoes_atendimento ao cliente.pdf/e3cb8332-e236-482f-b446-cb2a39dc4589

ANVISA. (9 de abril de 2020g). *NOTA TÉCNICA Nº 34/2020. Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19.* Fonte: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0976782+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/1cdd5e2f-fda1-4e55-aaa3-8de2d7bb447c

Binsfeld, P. C., & Colonello, N. A. (2020). Coronavírus - SARS-CoV-2: Classe de risco e consensos de biossegurança para laboratório com amostras infectantes. (SciELO, Ed.)

BRASIL, 2020. Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Acesso em 2022, disponível em https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388.

Chin, A., Chu, J., Perera, M., Hui, K., Yen, H., Chan, M. Poon, L. (2020). Stability of SARS-CoV-2 in different environmental conditions. *The Lancet Microbe*, 20(4), 411-412.

Ministério da Educação. (2 de julho de 2020). Protocolo de Biossegurança para o retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Fonte: https://vps3574.publiccloud.com.br/ cartilhabio.pdf

Ministério da Saúde. (2017). Classificação de Risco dos Agentes Biológicos. 3. Brasília: MS.

Ministério da Saúde. (2020). *O que é COVID-19*. Acesso em 2020, disponível em https:// coronavirus. saude.gov.br/sobre-a-doenca

Ministério do Trabalho e Emprego. (30 de dezembro de 1994). NR 9 - *Programa de Prevenção de Riscos Ambientais*. Fonte: https://sit.trabalho.gov.br/portal/images/SST/SST_normas_ regulamentadoras/NR-09-atualizada-2019.pdf

Ministério do Trabalho e Emprego. (17 de outubro de 2001). NR 6 - Equipamento de Proteção Individual. Fonte: https://sit.trabalho.gov.br/portal/images/SST/SST_normas_regulamentadoras/NR-06.pdf

Morawska, L., & Milton, D. K. (2020). It is Time to Address Airborne Transmission of COVID-19. *Clinical Infectious Diseases*, 9.

OIT. (Maio de 2020). *A safe and healthy return to work during the COVID-19 pandemic*. Fonte: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---safework/documents/ briefingnote/wcms_745549.pdf

OPAS. (19 de março de 2020a). *Orientações de biossegurança laboratorial relativa à doença do coronavírus (COVID-19)*. Fonte: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/51968/OPASBRACOVID1920019 por.pdf?sequence=1&isAllowed=y

OPAS. (5 de junho de 2020b). Orientação sobre o uso de máscaras no contexto da COVID-19. Fonte: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52254/OPASWBRACOVID-1920071_por.pdf?sequence=1&isAllowed=y

OPAS (2021). Roteiro para melhorar e garantir a boa ventilação de ambientes fechados no contexto da doença causada pelo novo coronavírus, COVID-19. Brasília, D.F.: Organização Pan-Americana da Saúde; 2021. Licença: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. https://doi.org/10.37774/9789275723807.

UFRJ (2020). *UFRJ projeta cinco fases para retorno gradual durante e após a pandemia*. Acesso em 8 de julho de 2020, disponível em https://ufrj.br/noticia/2020/07/07/ufrj-projeta-cinco-fases-para-retorno-gradual-durante-e-apos-pandemia

UFRJ (2021a). Orientações para Elaboração do Plano de Retorno Gradual de Atividades Didáticas Práticas na Graduação (2ª versão). Acesso em 10 de setembro de 2021, disponível em https://coronavirus.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/10/Orientacoes_2.0.pdf

UFRJ (2021b). Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da UFRJ (versão 1.4). Acesso em 5 de outubro de 2021, disponível em https://coronavirus.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/09/ planodecontingencia-v1-4.pdf

UFRJ (2021c). Diretrizes para o Retorno Gradativo Presencial na UFRJ. Acesso em 7 de novembro de 2021, disponível em https://coronavirus.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/11/ Diretrizes_para_o_Retorno_Gradativo_Presencial_na_UFRJ.pdf

UFRJ (2022a). Nota Técnica sobre o Retorno Presencial de todas as Atividades da UFRJ. Acesso em 5 de março de 2022, disponível em https://ufrj.br/wp-content/uploads/2022/02/Nota-Te%CC%81cnica-Retorno-Presencial-GT-Coronavirus.pdf

UFRJ (2022b) Nota Técnica sobre o uso obrigatório de máscaras em ambientes fechados dos campi da UFRJ. Acesso em 10 de março de 2022, disponível em https://ufrj.br/wp-content/uploads/2022/03/NT-sobre-o-uso-obrigatorio-de-mascaras-em-ambientes-fechados-dos-campi-da-UFRJ.pdf

Van Doremalen, N., Bushmaker, T., Morris, D., Holbrook, M., Gamble, A., Williamson, B., Munster, V. (2020). Aerosol and Surface Stability of SARS-CoV-2 as Compared with SARS-CoV-1. *The New England Journal of Medicine*, 382 (16), 1564-1567.



ANEXO A

MODELO DE ENCAMINHAMENTO

Ao Centro de Triagem e Diagnóstico

Encaminho **NOME COMPLETO, CARGO** ou **FUNÇÃO, SIAPE** (Servidores) ou **DRE** (Alunos) ou **CPF** (Terceirizados) da **UNIDADE XXX** do **Centro de XXXXXXXXXXX** para realização de coleta de swab nasofaringe para pesquisa de SARS-CoV-2.

Indicação: Profissional ou aluno Sintomático

O documento deve ser datado, carimbado pelo setor responsável/ Instituição

Este documento poderá ser apresentado em formato digital no Centro de Triagem e Diagnóstico da UFRJ

ANEXO B. Modelo de Sinalização de avaliação dos ambientes

PESSOA(S) <u>CASO ESTEJA EM SUA OCUPAÇÃO MÁXIMA, AGUARDE DO LADO DE FORA.</u> se houver dificuldade para respirar PERIODICIDADE DE TROCA com sujidade, danificada ou A cada quatro horas ou quando estiver úmida, Ouvidoria OCUPAÇÃO MÁXIMA EM CONTEXTO DE PANDEMIA DE Coordcom UFRJ Telefone e E-mail: ou cirúrgica de Tecido **EPIS** Máscara CORONAVÍRUS - COVID-19-MÁSCARA USE UFRJ **USE ÁLCOOL** Responsável pelo espaço: EM GEL LOCAL



ANEXO C

RECOMENDAÇÕES PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E OBJETOS

A limpeza e a desinfecção de superfícies de ambientes são elementos primários e eficazes de controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções. Elas visam garantir aos indivíduos uma permanência em local limpo e em ambiente com menor carga de contaminação, contribuindo para a redução da possibilidade de transmissão de infecções.

A limpeza acontece pela remoção, inativação ou destruição de microrganismos, bem como pela retirada de sujeiras e impurezas existentes em uma superfície. Desta forma, a limpeza constitui uma ação importante para minimizar e mitigar riscos de propagação de infecções em diferentes ambientes, quer sejam hospitalares, quer sejam áreas de circulação e uso comum.

A desinfecção refere-se ao uso de produtos químicos para inativação de microrganismos em superfícies, reduzindo ainda mais o risco de propagação de infecções. A desinfecção de superfícies sempre deve ser realizada após a sua limpeza. Preconiza-se a limpeza das superfícies com detergente neutro, seguida da desinfecção com soluções desinfetantes.

Durante o período da pandemia da COVID-19 recomenda-se que a limpeza e a desinfecção dos locais de trabalho sejam intensificadas em todas as áreas da Universidade, de acordo com a sua utilização e o risco das atividades realizadas. A limpeza deve ser realizada no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um trabalhador para ocupar o posto de trabalho de outro. Preferencialmente, o procedimento de limpeza deverá ser realizado em ambiente vazio, a fim de minimizar o risco de propagação do vírus. A lavagem dos materiais usados na limpeza, tais como panos, esfregões, escovas, vassouras, baldes e outros materiais não descartáveis, deve ser feita em local específico (área de expurgo ou área exclusiva para essa finalidade).

1. Limpeza concorrente

É realizada diariamente na rotina das Unidades, com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário, como sabonete, papel higiênico, papel-toalha, e recolher os resíduos. Recomenda-se que, nas unidades da UFRJ, seja realizada a limpeza concorrente de todos os banheiros, bebedouros, salas com atividades presenciais e outros locais com grande fluxo de pessoas. Nestes ambientes, a frequência mínima de limpeza deve ser de três vezes ao dia.

Os objetos frequentemente tocados, tais como interruptores de luz, maçanetas, corrimãos, mesas, bancadas, cadeiras, telefones, controles remotos, teclados, podem ser desinfetados com álcool 70% ou desinfetantes de uso doméstico. Atenção especial deve ser dada à limpeza de interruptores de luz, componentes metálicos, botões e painéis onde não pode ser direcionado jato



direto de soluções. Recomenda-se que nestas áreas seja realizada limpeza com pano umedecido em solução descontaminante para a proteção de partes elétricas.

Para equipamentos eletrônicos, é importante seguir as instruções do fabricante na escolha e uso dos produtos de limpeza e desinfecção. Caso nenhuma orientação do fabricante esteja disponível, considere o uso de panos específicos para eletrônicos, umedecidos com álcool isopropílico 70%.

Para superfícies duras, como pisos, utilize sempre luvas para limpeza e desinfecção. Após seu uso, as luvas de látex reutilizáveis devem sempre ser higienizadas com solução de hipoclorito de sódio 0,1% ou etanol 70%. Luvas descartáveis deverão ser desprezadas após o uso. A lavagem de mãos é obrigatória após a remoção de luvas.

Não é recomendado o uso de vassouras e esfregões secos para limpeza dos ambientes, pois possíveis partículas contaminadas podem ser lançadas no ar.



Figura 1. Fluxogramas de limpeza e desinfecção de superfícies. Adaptado de (ANVISA, 2012).

2. Limpeza imediata

É a limpeza realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica, mesmo após ter sido realizada a limpeza concorrente. Recomenda-se que todas as superfícies que tiveram contato com pacientes potencialmente portadores do vírus SARS-CoV-2 sejam limpas e desinfetadas imediatamente após o contato, empregando os produtos adequados.



Caso a superfície apresente matéria orgânica visível, deve-se inicialmente proceder com a retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução para estes procedimentos. O descarte desses resíduos deve ser realizado em saco branco leitoso com símbolo de infectante.

3. Limpeza terminal

É a limpeza mais completa, que inclui todas superfícies horizontais e verticais, internas e externas. Deve ser realizada no mínimo 1 vez ao dia, em áreas de grande circulação de pessoas. Esta limpeza deve incluir a higienização de paredes, pisos, equipamentos e mobiliários. Nesse tipo de limpeza deve-se utilizar:

- Máquinas de lavar piso (realizando-se movimentos unidirecionais de "oito deitado");
- Cabo regulável com esponjas sintéticas com duas faces para parede;
- Kits de limpeza de vidros e de teto (paredes devem ser limpas de cima para baixo e o teto deve ser limpo em sentido unidirecional).

4. Produtos recomendados para desinfecção

De acordo com a nota técnica *Water, sanitation, hygiene and waste management for the COVID-19 virus*, emitida pela Organização Mundial de Saúde em março de 2020, a inativação efetiva do vírus SARS-CoV-2 em superfícies pode ser alcançada pela utilização de desinfetantes comuns como álcool 70%, podendo ser utilizado álcool etílico 70% ou álcool isopropílico 70%.

O álcool 70% possui ação rápida, não deixa resíduos ou manchas e não é corrosivo. É bom para desinfetar pequenos equipamentos ou dispositivos que podem ser imersos, além das superfícies. É altamente INFLAMÁVEL, o que pode levar a acidentes causando queimaduras severas. Recomenda-se aplicar o álcool 70% distante de fontes de ignição, para evitar incêndios.

No Brasil, a Nota Técnica nº 47/2020 da ANVISA lista uma relação de produtos alternativos ao álcool 70% e que podem ser usados na desinfecção de objetos e superfícies no caso do vírus SARS-CoV-2 (Tabela 1). A aplicação desses produtos, com fins de desinfecção, deve seguir as recomendações do fabricante no que diz respeito à forma de aplicação, quantidade e tempo de contato. Em geral, eles devem ser usados na limpeza e desinfecção dos ambientes e objetos e demais locais onde o vírus pode estar presente. Especial atenção deve ser dada às superfícies frequentemente tocadas, como indicado anteriormente.



Tabela 1. Produtos aptos à eliminação do SARS-CoV-2, Nota Técnica № 47/2020 da Anvisa.

Produtos alternativos	Concentração
Hipoclorito de sódio	0,1%
Alvejantes contendo hipocloritos de sódio ou cálcio	0,1%
Dicloroisocianurato de sódio	1 ppm de cloro ativo
Iodopovidona	1%
Peróxido de hidrogênio	0,5%
Ácido peracético	0,5%
Sais quaternários de amônio (Ex.: cloreto de benzalcônio)	0,05%
Compostos fenólicos	
Desinfetantes com ação virucida	

A água sanitária (solução aquosa de hipoclorito de sódio) e alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies. Lembre-se de que estas soluções podem deixar manchas em alguns materiais e devem ser utilizadas imediatamente, pois degradam com a luz. Para obter a concentração recomendada pela OMS, atualizada em 23 de abril de 2020, de 0,1% de hipoclorito de sódio, recomenda-se a seguinte diluição:

Água sanitária - diluir 2 ½ colheres de sopa de água sanitária em 1 L de água. Alvejante comum - diluir 2 colheres de sopa de alvejante em 1 L água.

Nunca misture a solução desinfetante com outros produtos, pois pode desencadear reações químicas indesejáveis e perigosas. É aconselhável o uso de luvas, máscaras e óculos para o manuseio seguro destes produtos, pois muitos são corrosivos à pele, olhos e mucosas.

Recomenda-se a limpeza dos corredores da UFRJ com solução de hipoclorito de sódio 0,1% ou alvejantes contendo hipoclorito de sódio ou de cálcio a 0,1%, pelo menos duas vezes ao dia. Soluções diferentes podem ser utilizadas em superfícies que possam ser danificadas pelo uso constante de hipoclorito de sódio, desde que possuam ação contra SARS-CoV-2.

Recomenda-se a aspersão de solução de hipoclorito de sódio 0,1% e/ou álcool 70% em todas as áreas dos prédios e próximas aos acessos por meio de um pulverizador, avaliando a periodicidade deste procedimento de acordo com o fluxo de pessoas no ambiente e em função dos riscos envolvidos em cada atividade desenvolvida no local.

Ao manusear qualquer produto químico, deve-se consultar sua Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) previamente, seguindo as orientações para o uso dos



EPI adequados, protocolos de primeiros socorros em casos de acidentes e os devidos protocolos de descarte.

No que diz respeito às diversas opções de marcas disponíveis no mercado, ressalta-se que apenas produtos regularizados pela ANVISA devem ser utilizados, observado os seus prazos de validade. É possível consultar a lista dos produtos regularizados (águas sanitárias e desinfetantes de uso geral) pelo órgão neste link ou diretamente no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Lista+%C3%81gua+Sanit %C3%A1ria+e+Desinfetante+de+Uso+Geral.xls/b8cce205-e53c-4184-b11c-b7cbd8f7ac16.

Para as limpezas concorrentes e terminais, outros produtos potencialmente aptos à eliminação do vírus podem ser usados, dada atenção à disponibilidade, adequabilidade à superfície e custo desses produtos, sempre seguindo as recomendações do fabricante quanto à forma e ao tempo de aplicação e as recomendações atualizadas dos órgãos competentes.

REFERÊNCIAS

- a. ANVISA. (2012). Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies. Brasília, Brasil.
- b. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020
- c. NOTA TÉCNICA № 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA
- d. NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA
- e. Chin, A., Chu, J., Perera, M., Hui, K., Yen, H., Chan, M., Poon, L. (2020) Stability of SARS-CoV-2 in different environmental conditions. The Lancet Microbe, 20(4), 411-412.
- f. Van Doremalen, N., Bushmaker, T., Morris, D., Holbrook, M., Gamble, A., Williamson, B., Munster, V. (2020). Aerosol and Surface Stability of SARS-CoV-2 as Compared with SARS-CoV-1. The New England Journal of Medicine, 382(16), 1564-1567



coronavirus.ufrj.br

CORONAVÍRUS —— COVID-19 ——

